



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO REGIONAL  
Nº. 022/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Regido pela Lei nº 14.133/2021, LC 123/06 e demais legislação complementar)

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO:</b>		<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar, material de informática e material de expediente para uso das diversas secretarias da administração pública municipal de Franciscópolis/MG.	
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO	
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>		
<b>DIA:</b>	01 de setembro de 2025	
<b>HORA:</b>	09h00min (Horário de Brasília – DF)	
<b>SITE:</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>		
<b>DIAS:</b>	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)	
<b>HORÁRIOS:</b>	Das 07:30 às 16:00 - Horário local	
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Franciscópolis - Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – SALA DE LICITAÇÕES	
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b>		
<p><b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> na internet no site <a href="https://www.franciscopolis.mg.gov.br">https://www.franciscopolis.mg.gov.br</a> ou no link <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> ou na sala de Licitações, à Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENEFÍCIO EXCLUSIVO REGIONAL/LOCAL

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS/MG inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na Cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, através do pregoeiro designado pela portaria nº 008/2025, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da plataforma LICITAR DIGITAL - licitações online – <https://licitar.digital/>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e no site [www.franciscopolis.mg.gov.br](http://www.franciscopolis.mg.gov.br) ou no email [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com)

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma LICITANET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir do dia 19/08/2025
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	até as 08h59min do dia 01 de setembro de 2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	01 de setembro de 2025 às 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Endereço eletrônico da disputa: <https://licitar.digital/>

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar, material de informática e material de expediente para uso das diversas secretarias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

da administração pública municipal de Franciscópolis/MG, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) REGIONAL, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e Decreto Municipal n.º 016/2024, em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os com licitantes deverão entrar em contato a Licitar Digital, fone: 31) 3191-0707 (Tel + WhatsApp), e-mail: contato@licitardigital.com.br. Será considerado fornecedor sediado localmente aquele que possuir sede na circunscrição do Município de Franciscópolis.

**(Âmbito regional - limites geográficos da Mesorregião Vale do Mucuri, os estabelecidos pelo Governo Federal através do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os Municípios de Ataléia, Catuji, Franciscópolis, Frei Gaspar, Itaipé, Ladainha, Malacacheta/MG, Novo Oriente de Minas, Pavão, Poté, Setubinha, Teófilo Otoni, Águas Formosas, Bertópolis, Carlos Chagas, Crisolita, Fronteira dos Vales, Machacalis, Nanuque, Santa Helena de Minas Serra dos Aimorés, Umburatiba, conforme art. 1º, do § 2º, do inciso II, do Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Municipal 016/2024).**

2.2. Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, que atenda os critérios estabelecidos neste edital, todas as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão participar, sendo todas as empresas que estão cadastradas no certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues via eletrônico.

2.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

## **2.7. NÃO poderão participar da presente licitação as interessadas:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal Franciscópolis, a ser definidos as rubricas orçamentárias pela secretária conforme a necessidade e disponibilidades de recursos da mesma.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet, no sistema LICITAR DIGITAL, no site <https://licitar.digital/>

4.1.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através da **Plataforma Licitar Digital**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitar.digital/>.

4.2. O acesso do licitante ao sistema Concorrência eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITAR DIGITAL– Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>– Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** e à Prefeitura Municipal de Franciscópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com)

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio <https://licitar.digital/>, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio da Plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio da Plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da constituição;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

## **5.8. As propostas ficarão disponíveis na Plataforma Eletrônica:**

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.**

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma Eletrônica durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no <https://licitar.digital/e> as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta na Plataforma LICITAR DIGITAL, É **OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA**, para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.25.1. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR DO ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://licitar.digital/> .

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail: [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitar.digital/>.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**6.7. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

7.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

7.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

7.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <https://licitar.digital/>.

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, conforme disposto na tabela do Anexo I deste edital.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. O(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/> no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto Federal 10.024/19;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: [licitacao@franciscopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@franciscopolis.mg.gov.br)

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITAR DIGITAL, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com)

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado deste edital, para o envio pelo LICITAR DIGITAL ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao e-mail: [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Franciscópolis, situado na Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000 - FONE: (33) 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2 deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d) quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - d.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - d.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.
- 11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).
- 11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
- 11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- 11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 11.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.19.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.19.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.19.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - emitido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis – *caso tenha*.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)  
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

12.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

12.6. Os licitantes **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

## 12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

12.7.1 A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

*“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.*

## **12.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.9.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com esta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

12.9.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

## **12.10. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.

### **II. E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA MEI: QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

1) As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar:

**1a ) Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

1b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III. Empresa **MEI aberta dentro do exercício financeiro de 2024** não é obrigada a apresentar a declaração de faturamento.

12.10.1 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. As certidões de regularidade fiscal, emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.21. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.21.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.24. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

**Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

12.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

12.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015](#)).

12.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.31. As declarações não serão motivos de inabilitação. Neste caso fica a empresa a fazer conforme solicitação do pregoeiro.

## **13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

13.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: [licitaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitaofranciscopolis@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.3 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.5 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.7 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Franciscópolis, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, CEP 39.695-000 no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelas secretarias

## 15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.8. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Franciscópolis MG.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

## **19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art. nº 82 ao nº 86.

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

## 20 - DOS ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 21 - DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

21.7 – Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

## **22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo licitatório específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, o registro será cancelado:

### **22.2.1. Quando o proponente:**

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/2021.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

## **23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

23.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens no prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis e poderá ser prorrogado, desde que a Contratada solicite a prorrogação antes do término do prazo inicial, apresentando justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Contratante. Caso a prorrogação seja aceita, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento integral da obrigação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretarias Municipais e, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA SECRETARIA).**

25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

## **26 - DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- II. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IV. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

## 27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preço/Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quarto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Quinto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 28 – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do PRODUTO e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos/serviços, tão logo ocorra a prestação ou entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso de a empresa apresentar serviços ou entregar produto que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os Produto/serviços pelo preço da primeira colocada; e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 29.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

### **29 - DAS SANÇÕES**

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

29.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

#### **29.2.4 fraudar a licitação**

29.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

29.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

29.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

29.2.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

29.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

## **29.3.1 advertência;**

29.3.2 multa;

29.3.3 impedimento de licitar e contratar e

29.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

29.4.2 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.4.3 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

29.5.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

29.5.2. Para as infrações previstas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

29.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 2.5, 29.2.6 e 29.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

29.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

29.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **30 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com) pelo site LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis (MG).

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com) pelo site LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

30.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, [www.franciscopolis.mg.gov.br](http://www.franciscopolis.mg.gov.br) e no <https://licitar.digital/>

30.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **31 - DO CADASTRO DE RESERVA**

31.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **32 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

32.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

32.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

32.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

32.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 16:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

32.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.franciscopolis.mg.gov.br](http://www.franciscopolis.mg.gov.br) e no site <https://licitar.digital/>

32.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **33 - DO FORO**

27.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MALACACHETA (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Franciscópolis, 18 de agosto de 2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar, material de informática e material de expediente para uso das diversas secretarias da administração pública municipal de Franciscópolis/MG**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços.

#### 1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

Ordem	Produto	Unid	Quant	VI. Médio Unit.	VI. Médio Total
0001	ADAPTADOR WIFI/WIRELESS - USB 2.0 - 802.11 N/G/B - WPA, WPA2 E WP	UN	20	R\$ 24,7100	R\$ 494,2000
0002	AGENDA CADERNO PARA O ANO VIGENTE, UM DIA POR PÁGINA	UN	94	R\$ 33,5300	R\$ 3.151,8200
0003	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA 11,7 X 16,4 CM PERMANENTE, CAPA DURA	UN	30	R\$ 27,8900	R\$ 836,7000
0004	ALFINETE COM CABECA NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES	CX	215	R\$ 5,1867	R\$ 1.115,1405
0005	ALFINETE DE COSTURA NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 680 UNIDADES	CX	194	R\$ 41,1667	R\$ 7.986,3398
0006	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX 100 UNIDADES	CX	144	R\$ 23,7400	R\$ 3.418,5600
0007	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA, TECIDO LONGA DURACAO, EM ESTOJO PLASTICO.	UN	112	R\$ 5,8200	R\$ 651,8400
0008	APITO DE BRINQUEDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SELO DO INMETRO	UN	500	R\$ 6,7833	R\$ 3.391,6500
0009	APONTADOR METALICO PARA LAPIS COM UM FURO TAMANHO 26 X 16 X 11 MM APROXIMADAMENTE	UN	244	R\$ 2,0867	R\$ 509,1548
0010	BALÃO CANUDO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	400	R\$ 13,3967	R\$ 5.358,6800
0011	BALÃO COM LÁTEX DE BORRACHA PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 05 LISO	PCT	300	R\$ 11,8300	R\$ 3.549,0000
0012	BALÃO COM LÁTEX DE BORRACHA PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 07 ESTAMPADO	PCT	460	R\$ 12,1733	R\$ 5.599,7180
0013	BALÃO COM LÁTEX DE BORRACHA PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 07 LISO	PCT	500	R\$ 18,6000	R\$ 9.300,0000
0014	BALÃO COM LÁTEX DE BORRACHA PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 09 LISO	PCT	300	R\$ 27,6733	R\$ 8.301,9900
0015	BALÃO COM LÁTEX DE BORRACHA PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 11 LISO	PCT	300	R\$ 24,3367	R\$ 7.301,0100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	BARBANTE DE ALGODÃO (ROLO COM 100 M COMPRIMENTO)	ROLO	360	R\$ 10,5800	R\$ 3.808,8000
0017	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	84	R\$ 18,7233	R\$ 1.572,7572
0018	BASE PARA MOUSE (MOUSEPAD) ANTIDERRAPANTE SIMPLES 21.8 X 17.8 X 0.8 CENTÍMETROS	UN	100	R\$ 23,9850	R\$ 2.398,5000
0019	BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 01 KG	PCT	262	R\$ 51,4300	R\$ 13.474,6600
0020	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 01 KG	PCT	362	R\$ 64,2333	R\$ 23.252,4546
0021	BASTAO PARA CORTINA 2M	UN	60	R\$ 57,3767	R\$ 3.442,6020
0022	BASTAO PARA CORTINA 3M	UN	30	R\$ 40,9533	R\$ 1.228,5990
0023	BATERIA ALCALINA 9V	UN	80	R\$ 23,2833	R\$ 1.862,6640
0024	BATERIA DE LÍCIO CR2032 3V TIPO MOEDA	UN	200	R\$ 16,6267	R\$ 3.325,3400
0025	BLOCO ADESIVO, POST-IT, COM 100 FOLHAS DE 76X76MM, CORES VARIADAS	UN	950	R\$ 19,2500	R\$ 18.287,5000
0026	BNC MOLA PARAFUSO COM 4MM. CONECTOR BNC PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV). O CONECTOR BNC COM MOLA UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CFTV. KIT COM 100 PEÇAS	PCT	5	R\$ 15,7200	R\$ 78,6000
0027	BOLHA DE SABÃO – BRINQUEDO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM SUPORTE PARA ÁGUA E SABÃO, 2 (DOIS) CÍRCULOS PARA FAZER A BOLHA DE SABÃO, TAMANHO: D.20X2X28CM. SELO DO INMETRO	UN	500	R\$ 9,6567	R\$ 4.828,3500
0028	BORRACHA BRANCA PONTEIRA – PCT COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE	PCT	150	R\$ 26,2700	R\$ 3.940,5000
0029	BORRACHA ESCOLAR/ESCRITÓRIO - FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES: 42 X 29 X10 MM, MATÉRIA-PRIMA LÁTEX NATURAL, COR BRANCA, SEM CAPA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	274	R\$ 20,1467	R\$ 5.520,1958
0030	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR 100 PEÇAS(KIT CONTÉM 100 PEÇAS FÁCEIS DE MONTAR, EM VÁRIOS FORMATOS E CORES PARA ENCAIXAR	UN	56	R\$ 136,1767	R\$ 7.625,8952
0031	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS(KIT CONTÉM 500 PEÇAS FÁCEIS DE MONTAR, EM VÁRIOS FORMATOS E CORES PARA ENCAIXAR	UN	56	R\$ 239,1667	R\$ 13.393,3352
0032	CABO COAXIAL PARA CÂMERAS SEGURANÇA DUPLA BLINDAGEM 80% ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	R\$ 177,3500	R\$ 1.773,5000
0033	CABO DE REDE CAT5 RJ45 INTERNET CFTV ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	R\$ 124,3750	R\$ 1.243,7500
0034	CABO HDMI 2.0 4K 3D 19 PINOS, CONECTOR BANHADO A OURO, POSSUI ALTA BLINDAGEM - 2 METROS	UN	50	R\$ 25,3750	R\$ 1.268,7500
0035	CABO HDMI: FULL HD TV ULTRA 4K 1080P, COMPRIMENTO 5,00 M	UN	20	R\$ 42,6300	R\$ 852,6000
0036	CABO P/ IMPRESSORA – CABO UBS COMPRIMENTO 3,00M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, VELOCIDADE 480MPS	UN	10	R\$ 22,3300	R\$ 223,3000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0037	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8 METROS USB 2.0 PONTA A USB A MACHO E PONTA B USB B FÊMEA	UN	20	R\$ 31,4650	R\$ 629,3000
0038	CABO VGA PARA VGA MACHO 1,5 METROS 15 PINOS	UN	30	R\$ 6,0900	R\$ 182,7000
0039	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 96 FLS, FORMATO: 200MM X 275MM	UN	910	R\$ 10,5233	R\$ 9.576,2030
0040	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS, COM PAUTAS, FORMATO 200MM X 275MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	110	R\$ 528,8333	R\$ 58.171,6630
0041	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X 275MM	UN	450	R\$ 44,3933	R\$ 19.976,9850
0042	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UN	100	R\$ 94,1567	R\$ 9.415,6700
0043	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM 02 AUTOFALANTES- SISTEMA DE AUDIO 2.0 P2 COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA ALIMENTACAO VIA PORTA USB, 3WATTS	UN	100	R\$ 73,2600	R\$ 7.326,0000
0044	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO, MEDINDO 350 X 130 X 245MM, CORES VARIADAS	UN	850	R\$ 11,6233	R\$ 9.879,8050
0045	CAIXA PROTETORA DE PLUG PARA CÂMERAS CFTV EXTERNO. CAIXA HERMÉTICA VEDADA PARA INSTALAÇÕES QUE PROTEGE E ARMAZENA FONTE, CONECTORES E FIO PARA MANTER OS SEUS CONECTORES EXPOSTOS SOB SOL E CHUVA, EVITANDO A REDUÇÃO DA VIDA ÚTIL E RUÍDOS QUE POSSAM PREJUDICAR A QUALIDADE DAS CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO. KIT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R\$ 10,1000	R\$ 101,0000
0046	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE, TELA LCD NÚMEROS GRANDES, INCLINAÇÃO DE VISOR, C/ TECLAS GRANDES/ALTAS, SELETOR DE CASA DECIMAL E CHAVE LIGA/DESLIGA.	UN	160	R\$ 29,9267	R\$ 4.788,2720
0047	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA DE PONTA FINA REQUISITOS: CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO, TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE TINTA, TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE E EVITA BORRÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES PONTA FINA 0.8MM CORPO HEXAGONAL TAMPA VENTILADA	CX	110	R\$ 59,5800	R\$ 6.553,8000
0048	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, APROXIMADAMENTE, TAMPA	CX	110	R\$ 59,6067	R\$ 6.556,7370



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	VENTILADA. BIC, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
0049	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA DE PONTA FINA REQUISITOS: CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, CORPO REFORÇADO QUE NA O QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO, TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10CM DE TINTA, TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE E EVITA BORRÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES PONTA FINA 0.8MM CORPO HEXAGONAL TAMPA VENTILADA	CX	110	R\$ 59,0467	R\$ 6.495,1370
0050	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, APROXIMADAMENTE, TAMPA VENTILADA. BIC, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 59,6633	R\$ 5.966,3300
0051	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, APROXIMADAMENTE, TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	80	R\$ 59,6067	R\$ 4.768,5360
0052	CANETA FIXA COM CORRENTE E SUPORTE PARA BALCÃO	UN	30	R\$ 26,4767	R\$ 794,3010
0053	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES, PONTA FINA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, EM 12 CORES SORTIDAS	CX	129	R\$ 13,8700	R\$ 1.789,2300
0054	CANETA PARA ESCREVER EM CD MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UN	174	R\$ 4,3133	R\$ 750,5142
0055	CAPA PARA TABLET- UNIVERSAL:TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP F2.0, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E ANDROID 9.0 OU SUPERIOR	UN	30	R\$ 159,4667	R\$ 4.784,0010
0056	CARBONO DE 1 FACE, AZUL, CX COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 79,4600	R\$ 1.589,2000
0057	CARBONO PARA TECIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	R\$ 88,3000	R\$ 5.298,0000
0058	CARREGADOR DE PAREDE PARA CELULAR 20W COM CABO DE CARREGAMENTO USB-C (SAÍDA USB-A PARA USB-C) DE 1M INCLUSO	UN	10	R\$ 18,0150	R\$ 180,1500
0059	CARTOLINA USO ESCOLAR 50X66CM CORES VARIADAS	UN	1340	R\$ 1,3167	R\$ 1.764,3780
0060	CARTUCHO DE CILINDRO B220Z00 PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK B2236DW	UN	6	R\$ 502,4633	R\$ 3.014,7798



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0061	CARTUCHO DE CILINDRO DR2340 COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L2360DW	UN	20	R\$ 195,9633	R\$ 3.919,2660
0062	CARTUCHO DECILINDRO DR2340 COM REDIMENTO DE ATÉ 12000 PÁGINAS PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UN	20	R\$ 122,9167	R\$ 2.458,3340
0063	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-1602	UN	10	R\$ 77,5633	R\$ 775,6330
0064	CLIPES 2/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 30 X 10 MM, CAIXAS COM 500 GR.	CX	350	R\$ 6,3833	R\$ 2.234,1550
0065	CLIPES 4/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 30 X 10 MM, CAIXAS COM 500 GR.	CX	350	R\$ 6,8167	R\$ 2.385,8450
0066	CLIPES 6/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 45 X 18 MM, CAIXAS COM 500 GR.	CX	300	R\$ 6,9333	R\$ 2.079,9900
0067	CLIPES 8/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 55 X 23 MM, CAIXAS COM 500 GR.	CX	300	R\$ 6,8233	R\$ 2.046,9900
0068	COLA BRANCA 1 LITRO	FR	145	R\$ 14,2700	R\$ 2.069,1500
0069	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	260	R\$ 22,9000	R\$ 5.954,0000
0070	COLA DE ISOPOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	144	R\$ 40,3500	R\$ 5.810,4000
0071	COLA EM BASTÃO 40G	UN	50	R\$ 24,0133	R\$ 1.200,6650
0072	COLA GLITER EMBALAGEM COM 35 GRAMAS	UN	220	R\$ 3,3367	R\$ 734,0740
0073	COLA INSTANTANEA PARA USO ARTESANAL 20G	UN	370	R\$ 9,5333	R\$ 3.527,3210
0074	COLA ISOPOR DE 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	244	R\$ 47,5967	R\$ 11.613,5948
0075	COLA PARA EMBORRACHADO EVA, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	268	R\$ 28,7400	R\$ 7.702,3200
0076	COLA SILICONE 100ML	UN	318	R\$ 15,2833	R\$ 4.860,0894
0077	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE P/ CFTV CAMERA FONTE, ACABAMENTO EM METAL E PLASTICO - CONEXÃO BORNE - FÁCIL INSTALAÇÃO - BORNE DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO PARA CONTATO NO CONDUTOR DO CABO - ACABAMENTO PROFISSIONAL KIT COM 100 UNIDADES	PCT	5	R\$ 19,8867	R\$ 99,4335
0078	CONECTOR RJ45 CAT.5E MACHO , PACOTE COM 100 PEÇAS	PCT	10	R\$ 12,7133	R\$ 127,1330
0079	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA , NÃO TÓXICO, CX COM 12 UNIDADES DE 18ML.	UN	120	R\$ 38,0000	R\$ 4.560,0000
0080	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT COM VOIL 2,00 X 1,40.	UN	20	R\$ 87,9833	R\$ 1.759,6660
0081	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT COM VOIL 3,00 X 2,40	UN	20	R\$ 297,5333	R\$ 5.950,6660
0082	CRACHÁ PLÁSTICO COM PRENDEDOR FIXO INCOLOR 70X100MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	35	R\$ 43,2500	R\$ 1.513,7500
0083	DISPLAY ACRÍLICO FOLHA A4 COM FITA DUPLA FACE PAREDE	UN	87	R\$ 27,0100	R\$ 2.349,8700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0084	ELASTICO 1KG LATEX JAPONES PURO	PCT	50	R\$ 40,9400	R\$ 2.047,0000
0085	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE 18X22X9 CM	UN	300	R\$ 4,3667	R\$ 1.310,0100
0086	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE 42X30CM	UN	100	R\$ 5,5600	R\$ 556,0000
0087	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE GRANDE 120X90CM	UN	100	R\$ 7,4800	R\$ 748,0000
0088	ENVELOPE PARDO TAMANHO 176MM X 250MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	175	R\$ 84,8667	R\$ 14.851,6725
0089	ENVELOPE PARDO TAMANHO 229 MM X 324MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 131,0667	R\$ 6.553,3350
0090	ENVELOPE PARDO TAMANHO 260 MM X 360MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	175	R\$ 173,8200	R\$ 30.418,5000
0091	ESPETO DE BAMBU 30CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	174	R\$ 18,0967	R\$ 3.148,8258
0092	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, REFORÇADO, EMPUNHADURA EM BORRACHA, GUIA DA LÂMINA, METÁLICO, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA DA LÂMINA 18MM	UN	312	R\$ 4,3033	R\$ 1.342,6296
0093	ETIQUETA ADESIVA 100G/METRO QUADRADO TAMANHO A4, 210MMX297MM PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	114	R\$ 47,5367	R\$ 5.419,1838
0094	ETIQUETA ADESIVA 100X50, 32 METROS, 8X5CM CADA ETIQUETA	UN	102	R\$ 146,6833	R\$ 14.961,6966
0095	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER A4, BRANCO, 99.9 X 55.8 MM, ENVELOPE COM 100 FLS - 1000 ETIQUETAS	PCT	20	R\$ 42,4233	R\$ 848,4660
0096	ETIQUETA AUTOADESIVA DE PREÇO COM IMPRESSÃO VERMELHA, MATERIAL: PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDIDAS: 12 X 25 MM., ROLO COM 50 ETIQUETAS	ROLO	84	R\$ 5,9833	R\$ 502,5972
0097	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PCTE C/ 25 FLS, INK JET + LASER + COPIADORAS.	PCT	204	R\$ 51,2167	R\$ 10.448,2068
0098	EVA COM GLITER 40X48CM , CORES DIVERSAS	UN	2600	R\$ 6,5467	R\$ 17.021,4200
0099	EVA ESTAMPADO 30X20CM , CORES DIVERSAS	UN	1650	R\$ 7,2000	R\$ 11.880,0000
0100	EXTENSOR USB 7 PORTAS 2.0 HD PEN DRIVE MOUSE TECLADO TV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 7 PORTAS USB 2.0 (COMPATÍVEL TAMBÉM COM 1.1) CABO DE CONEXÃO USB DE APROXIMADAMENTE 43 CM COMPATÍVEL COM WINDOWS 95 (OU SUPERIOR)/ OS 10.2 (OU SUPERIOR)/ LINUX POSSUI ENTRADA PARA FONTE 5V PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS QUE NECESSITEM DE MAIS ENERGIA, COMO HD EXTERNOS E CAIXAS DE SOM DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,5 X 3,5 X 2,5 CM	UN	10	R\$ 52,5500	R\$ 525,5000
0101	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA COM METAL INOX COMPRIMENTO: 150MM. LARGURA: 16MM.	UN	122	R\$ 2,4567	R\$ 299,7174
0102	FELTRO LISO, ARTESANATO, DIVERSAS CORES	UN	190	R\$ 33,1500	R\$ 6.298,5000
0103	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, BIVOLT	UN	50	R\$ 28,6333	R\$ 1.431,6650



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0104	FITA ADESIVA (TIPO DUREX), TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 12 MM X 30 M	UN	340	R\$ 1,1367	R\$ 386,4780
0105	FITA ADESIVA (TIPO DUREX), TRANSPARENTE, LARGA, EM ROLOS DE 45MMX50M.	UN	724	R\$ 8,1233	R\$ 5.881,2692
0106	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MMX10METROS	UN	284	R\$ 1,2400	R\$ 352,1600
0107	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA 12MM X 30M	UN	324	R\$ 5,1400	R\$ 1.665,3600
0108	FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UN	262	R\$ 14,8033	R\$ 3.878,4646
0109	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	424	R\$ 9,4700	R\$ 4.015,2800
0110	FITA CREPE 48MM X 50M	UN	624	R\$ 12,7067	R\$ 7.928,9808
0111	FITA DE CETIM N.º 1, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS	UN	910	R\$ 7,0867	R\$ 6.448,8970
0112	FITA DUPLA FACE ULTRA FORTE /FIXA FORTE 19MM X 2M	UN	174	R\$ 37,2867	R\$ 6.487,8858
0113	FITILHO LISO COM 50 METROS	ROLO	330	R\$ 2,3533	R\$ 776,5890
0114	FOLHA DE EVA 600X400X2MM, CORES VARIADAS	UN	2600	R\$ 2,7100	R\$ 7.046,0000
0115	GIZ DE CERA CX 12 UNIDADES	CX	330	R\$ 4,8567	R\$ 1.602,7110
0116	GIZ ESCOLAR, BRANCO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMAMETRO), ANTIALERGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	105	R\$ 133,9900	R\$ 14.068,9500
0117	GIZ ESCOLAR, CORES, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMAMETRO), ANTIALERGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	105	R\$ 173,7967	R\$ 18.248,6535
0118	GIZ PASTEL OLEOSO PARA EVA CX COM 36 CORES	CX	124	R\$ 55,0333	R\$ 6.824,1292
0119	GIZAO DE CERA GROSSO, TIPO BASTAO, NAO TOXICO, PRE APONTADO, CAIXA COM 12 CORES	CX	305	R\$ 7,4467	R\$ 2.271,2435
0120	GLITER EM PO PACOTE DE 500G CORES VARIADAS	PCT	144	R\$ 63,2000	R\$ 9.100,8000
0121	GLOBO TERRESTRE 30CM DIVISÃO DE PAÍSES BASE PLÁSTICO	UN	30	R\$ 164,8000	R\$ 4.944,0000
0122	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/ MADEIRA	UN	85	R\$ 62,6567	R\$ 5.325,8195
0123	GRAMPEADOR TIPO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 OU 26/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75 G/M², COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 100 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO APROXIMADO DE 200 X 90MM	UN	174	R\$ 22,9600	R\$ 3.995,0400
0124	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR CX COM 5.000 UNIDADES	CX	712	R\$ 8,5733	R\$ 6.104,1896
0125	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO 106/08 PARA MADEIRA	CX	405	R\$ 10,7767	R\$ 4.364,5635
0126	GRAMPO PLASTICO 20,5 X 13 X 2,7 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	275	R\$ 10,3233	R\$ 2.838,9075
0127	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO, 32 X 12 X 2,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	375	R\$ 10,3000	R\$ 3.862,5000
0128	IDENTIFICADOR PARA CABOS ANILHAS NUMÉRICAS SENDO 10 NÚMEROS DE CADA	PCT	10	R\$ 18,1100	R\$ 181,1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	(TOTAL 100 PEÇAS NO PACOTE), UTILIZADO EM CABOS DO PADRÃO CAT5E E CAT6; * INJETADO EM PP (POLIPROPILENO). KIT 100 PEÇAS				
0129	IOIO - BRINQUEDO EM ACRÍLICO ACOMPANHANDO BARBANTE, ALTURA DE 5,50CM, LARGURA DE 3,00CM, COMPRIMENTO DO BARBANTE 5,50 CM E PESO DE 45 G. SELO. CORES DIVERSIFICADAS. SELO DO INMETRO	UN	500	R\$ 11,4750	R\$ 5.737,5000
0130	JOGO DE BOLICHE GRANDE COM 10 PINOS APROXIMADAMENTE 29 CM E 2 BOLAS, FEITO EM PLÁSTICO	UN	36	R\$ 10,2600	R\$ 369,3600
0131	JOGO DE DARDOS (ALVOS DE FIBRA DE SISAL, COM 451 MM DE DIÂMETRO, TENDO O CÍRCULO VERMELHO CENTRAL 12,7 MM DE DIÂMETRO E O ANEL EM VOLTA 31,8 MM DE DIÂMETRO. OS DARDOS DEVEM TER, NO MÁXIMO, 30,5 CM E PESAR NÃO MAIS QUE 50 G	UN	54	R\$ 11,5250	R\$ 622,3500
0132	JOGO RESTA UM 20X20CM 32 PEÇAS	UN	62	R\$ 20,7450	R\$ 1.286,1900
0133	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 12 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS, MADEIRA PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE.	CX	520	R\$ 9,0067	R\$ 4.683,4840
0134	LAPIS PRETO N.º 2, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS, MADEIRA PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, CAIXAS COM 144 UNIDADES.	CX	254	R\$ 55,1000	R\$ 13.995,4000
0135	LAÇO PARA PRESENTE 17MM X 34 CM CORES SORTIDAS	UN	300	R\$ 5,5767	R\$ 1.673,0100
0136	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE PARA MANTER O OPERADOR COM AS MAOS LIVRES, COM CONECTOR NO PADRÃO USB DE 5V, COM SENSOR A LASER INFRAVERMELHO DE 650 NANÔMETROS, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO LINEAR E TECNOLOGIA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CODIGO DE BARRAS 1D PADRÃO. DEVE APRESENTAR VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MINIMO 70 LEITURAS/SEGUNDO, ÂNGULO DE LEITURA HORIZONTAL DE 50 ° E PROFUNDIDADE DE CAMPO DE 0 MM A 250MM	UN	5	R\$ 213,1500	R\$ 1.065,7500
0137	LINGUA DE SOGRA - BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO LÍNGUA DE SOGRA, COR DIVERSAS, ATÓXICO, SELO DO INMETRO	UN	500	R\$ 3,0450	R\$ 1.522,5000
0138	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	117	R\$ 28,4467	R\$ 3.328,2639
0139	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UN	82	R\$ 18,4267	R\$ 1.510,9894
0140	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS	UN	110	R\$ 81,3033	R\$ 8.943,3630
0141	LIVRO DE PONTO DE 1a A 4a SERIE	UN	50	R\$ 90,8767	R\$ 4.543,8350
0142	MARCA-TEXTO, COR FLUORESCENTE, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE NO MÍNIMO 4 MM, CORPO CILÍNDRICO, TAMANHO COM TAMP A 13 CM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABERCASTELL, MERCUR, OU DE QUALIDADE EQ UIVANTE OU SUPERIOR	CX	110	R\$ 4,5467	R\$ 500,1370



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0143	MASSA PARA MODELAR CX COM 12 CORES	CX	110	R\$ 8,4733	R\$ 932,0630
0144	MEIA PEROLA- 6MM COM 500 PEÇAS (CORES SORTIDAS)	PCT	80	R\$ 29,9733	R\$ 2.397,8640
0145	MEMÓRIA RAM PARA PC 8 GB DDR4 2666 MHZ DRAM / VCC DDR4 STD	UN	20	R\$ 135,0000	R\$ 2.700,0000
0146	MINI PREGADOR DE MADEIRA COLORIDO	UN	360	R\$ 28,5450	R\$ 10.276,2000
0147	MOLDE PARA MASSA DE MODELAR – BRINQUEDO, KIT COM 25, PARA MASSA DE MODELAR DESENHOS VARIADOS (FOLHAS, FRUTAS, FLORES, ANIMAIS, FIGURAS, ETC).	KIT	500	R\$ 41,1300	R\$ 20.565,0000
0148	MOUSE OPTICO USB COM FIO, SENSOR ÓPTICO, AMBIDESTRO, RESOLUÇÃO DE 1600 DPI, FIO DE 1,80M	UN	200	R\$ 23,2300	R\$ 4.646,0000
0149	MOUSE PAD ERGÔNOMICO, QUADRADO OU OVAL, FACE DESLIZÁVEL CONFECCIONADO EM NEOPRENE, PREENCHIDO COM PAPELÃO OU MATERIAL QUE POSSIBILITE A RIGIDEZ, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA ANTI - DERRAPANTE, BASE APOIO PARA PULSO EM GEL OU SILICONADO	UN	200	R\$ 41,9167	R\$ 8.383,3400
0150	MOUSE SEM FIO ÓPTICO 3200DPI COM RECEPTOR NANO USB WIRELESS DE 2.4GHZ E ATÉ 10 M DE DISTÂNCIA, CLIQUE SILENCIOSO, DESIGN AMBIDESTRO, COMPACTO, RECARREGÁVEL PC NOTEBOOK COMPUTADOR	UN	50	R\$ 38,5833	R\$ 1.929,1650
0151	NÚMEROS EM EVA COLORIDO	KIT	200	R\$ 12,9450	R\$ 2.589,0000
0152	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, BICHINHO, BONECA 10MM, PACOTE COM 100 OLHOS	PCT	150	R\$ 19,9200	R\$ 2.988,0000
0153	ORGANIZADOR ACRÍLICO VERTICAL, 03 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 33CMX29CMX11,5CM	UN	190	R\$ 72,6967	R\$ 13.812,3730
0154	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	127	R\$ 44,1767	R\$ 5.610,4409
0155	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	184	R\$ 11,8267	R\$ 2.176,1128
0156	PAPEL A4, SULFITE, BRANCO, 75G, ALCALINO, 210X297, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	724	R\$ 274,4667	R\$ 198.713,8908
0157	PAPEL CAMURÇA 40X60, CORES VARIADAS	UN	800	R\$ 1,4800	R\$ 1.184,0000
0158	PAPEL CARTAO LAMINADO 45X59CM	UN	600	R\$ 1,9233	R\$ 1.153,9800
0159	PAPEL CARTÃO 50X70, CORES VARIADAS	UN	1300	R\$ 2,3600	R\$ 3.068,0000
0160	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	162	R\$ 19,7467	R\$ 3.198,9654
0161	PAPEL CASCA DE OVO PALHA 180G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	252	R\$ 23,8600	R\$ 6.012,7200
0162	PAPEL CELOFANE COLORIDO 70X89	UN	400	R\$ 1,5767	R\$ 630,6800
0163	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM	UN	1350	R\$ 1,4967	R\$ 2.020,5450
0164	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	ROLO	600	R\$ 98,1100	R\$ 58.866,0000
0165	PAPEL CREPOM GROSSO - CORES VARIADAS , MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	750	R\$ 1,8867	R\$ 1.415,0250
0166	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM, CORES VARIADAS	UN	1600	R\$ 0,7333	R\$ 1.173,2800
0167	PAPEL DOBRADURA FANTASIA COLORIDO	UN	250	R\$ 1,1833	R\$ 295,8250



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0168	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 NEON 100G 20 FOLHAS CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 47,9633	R\$ 2.398,1650
0169	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PCT COM 50 FOLHAS, HIGH GLOSSY, PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA	PCT	850	R\$ 34,5133	R\$ 29.336,3050
0170	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, HIGH GLOSSY, PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA	PCT	150	R\$ 41,6400	R\$ 6.246,0000
0171	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, BRANCO, ACETINADO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	PCT	800	R\$ 41,7300	R\$ 33.384,0000
0172	PAPEL LAMINADO - 45X59 SORTIDO	UN	650	R\$ 2,8067	R\$ 1.824,3550
0173	PAPEL MANILHA RESISTENTE BRANCO. PCTE COM 100 UNI	PCT	112	R\$ 145,1433	R\$ 16.256,0496
0174	PAPEL MANILHA - PARDO - CRAFT - ROLO COM 200 METROS	ROLO	130	R\$ 229,5300	R\$ 29.838,9000
0175	PAPEL MANILHA - RESISTENTE PARDO, PCTE COM 100 FOLHAS	PCT	120	R\$ 188,4100	R\$ 22.609,2000
0176	PAPEL MICROONDULADO 50X80 LISO		380	R\$ 8,2867	R\$ 3.148,9460
0177	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO MEDINDO 50X80 CM, CORES VARIADAS ( A ESCOLHER), ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 10 FOLHAS.	PCT	65	R\$ 38,0700	R\$ 2.474,5500
0178	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 200M	ROLO	82	R\$ 233,6767	R\$ 19.161,4894
0179	PAPEL PARANÁ PARA CARTONAGEM 2,0MM A4 210X297MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 14,0400	R\$ 702,0000
0180	PAPEL VEGETAL 180GRS A4	UN	152	R\$ 11,4100	R\$ 1.734,3200
0181	PAPEL VERGE BRANCO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	142	R\$ 19,1733	R\$ 2.722,6086
0182	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	300	R\$ 25,4900	R\$ 7.647,0000
0183	PAPEL VERGÊ PARDO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	156	R\$ 16,2433	R\$ 2.533,9548
0184	PAPEL VERGÊ PARDO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	174	R\$ 17,3700	R\$ 3.022,3800
0185	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA , GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 31,0033	R\$ 6.200,6600
0186	PASTA ABA ELASTICO EM POLIPROPILENO, 332MM X 232MM, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	100	R\$ 15,9833	R\$ 1.598,3300
0187	PASTA ABA ELASTICO EM POLIPROPILENO, 40MM, 245 MM X 335MM X 40MM , PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	100	R\$ 19,0900	R\$ 1.909,0000
0188	PASTA CARTAO DUPLO CLASSIFICADORA 480G PLASTIFICADA COM GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO	UN	1250	R\$ 17,1900	R\$ 21.487,5000
0189	PASTA CATALOGO TAMANHO A4, COM 50 PLÁSTICOS.	UN	120	R\$ 29,3567	R\$ 3.522,8040



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0190	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO A4, COM 100 PLÁSTICOS	UN	100	R\$ 45,6767	R\$ 4.567,6700
0191	PASTA COM ABA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO, ½ OFÍCIO	UN	210	R\$ 3,3267	R\$ 698,6070
0192	PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS 33,5X23CM, GRAMATURA: 250 A 280G/M², PARA FOLHAS TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	180	R\$ 37,5433	R\$ 6.757,7940
0193	PASTA EM PAPEL COM BOLSO, BRANCA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150	R\$ 8,0233	R\$ 1.203,4950
0194	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO 35 X 28 X 5 CM, EM PAPELÃO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALUX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 3 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUROS E FIXADOR PLÁSTICO PARA PAPEL	UN	530	R\$ 29,2333	R\$ 15.493,6490
0195	PASTA SUSPENSIVA COMPLETA - PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM CARTÃO PARDO RESISTENTE 330G/M² À 336G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE METÁLICA, DE BOA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	224	R\$ 30,3133	R\$ 6.790,1792
0196	PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET:TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP F2.0, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E ANDROID 9.0 OU SUPERIOR	UN	15	R\$ 20,9867	R\$ 314,8005
0197	PEN DRIVE CAPACIDADE: 32GB REQUER DRIVE: NAO PLUG AND PLAY: SIM ALTA VELOCIDADE INTERFACE: MINIMO USB 2 0 RESISTENTE A AGUA E A IMPACTOS COMPATIVEL COM WINDOWS® 98 OU SUPERIOR MAC OS 8 6 E LINUX 2 4 0 OU SUPERIOR	UN	57	R\$ 38,5100	R\$ 2.195,0700
0198	PEN DRIVE CAPACIDADE: 8GB REQUER DRIVE: NAO PLUG AND PLAY: SIM ALTA VELOCIDADE INTERFACE: MINIMO USB 2 0 RESISTENTE A AGUA E A IMPACTOS COMPATIVEL COM WINDOWS® 98 OU SUPERIOR MAC OS 8 6 E LINUX 2 4 0 OU SUPERIOR	UN	20	R\$ 60,2067	R\$ 1.204,1340
0199	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 64GB, REQUER DRIVE: NÃO, PLUG AND PLAY: SIM, ALTA VELOCIDADE, INTERFACE: MÍNIMO, USB 2.0, RESISTENTE A ÁGUA E A IMPACTOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 98 OU SUPERIOR, MAC OS 8.6 E LINUX 2.4.0 OU SUPERIOR	UN	57	R\$ 44,4133	R\$ 2.531,5581
0200	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UNIDADES	CX	67	R\$ 5,0733	R\$ 339,9111
0201	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS ESTRUTURA DE METAL COM CAPACIDADE DE ATE 60 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G M2 MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P TRAVA DE SEGURANCA DISCO DE APOIO DIMENSOES: 26X12X13 CM APRESENTANDO GARANTIA	UN	96	R\$ 71,6333	R\$ 6.876,7968
0202	PERFURADOR MEDIO 02 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M², MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA E DISCO DE APOIO	UN	70	R\$ 57,5633	R\$ 4.029,4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0203	PERFURADOR PEQUENO 02 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M², MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA E DISCO DE APOIO	UN	92	R\$ 23,9833	R\$ 2.206,4636
0204	PERFURADOR PROFISSIONAL, TAMANHO ESPECIAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FLS, MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCO DE APOIO DIMENSÕES: 6MM X 7MM, 80MMX70MM, 12CM, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UN	70	R\$ 364,2250	R\$ 25.495,7500
0205	PILHA ALCALINA AA	UN	362	R\$ 10,0000	R\$ 3.620,0000
0206	PILHA ALCALINA AAA	UN	562	R\$ 17,9033	R\$ 10.061,6546
0207	PINCEL ATÔMICO COM PONTA QUADRADA, GROSSA, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES, PONTA DE FELTRO ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. PILOT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CX	82	R\$ 59,0367	R\$ 4.841,0094
0208	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA, PERMITE TRACOS REGULARES, FINO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	77	R\$ 57,5933	R\$ 4.434,6841
0209	PINCEL CHATO, CERDAS MACIAS Nº 12	UN	134	R\$ 3,6167	R\$ 484,6378
0210	PINCEL CHATO, CERDAS MACIAS, REFERENCIA 415 Nº 14	UN	134	R\$ 3,7033	R\$ 496,2422
0211	PINCEL CHATO, CERDAS MACIAS, REFERENCIA 815 Nº 20	UN	134	R\$ 8,2833	R\$ 1.109,9622
0212	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 Nº 10	UN	144	R\$ 4,0467	R\$ 582,7248
0213	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 Nº 4	UN	144	R\$ 3,4233	R\$ 492,9552
0214	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 315 Nº 0	UN	134	R\$ 3,7333	R\$ 500,2622
0215	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 10, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	70	R\$ 49,0700	R\$ 3.434,9000
0216	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 12, PCTE COM 12 UNIDADES	PCT	70	R\$ 59,9250	R\$ 4.194,7500
0217	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 16, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	70	R\$ 59,9000	R\$ 4.193,0000
0218	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 20, PCTE COM 12 UNIDADES	PCT	70	R\$ 67,8150	R\$ 4.747,0500
0219	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR 141 QUADRADO Nº24 TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	132	R\$ 7,1200	R\$ 939,8400
0220	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO Nº10 TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 7,4600	R\$ 835,5200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0221	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO Nº14, TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 23,6233	R\$ 2.645,8096
0222	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO Nº16 TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 21,0033	R\$ 2.352,3696
0223	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO Nº20; TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 19,9200	R\$ 2.231,0400
0224	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO Nº22; TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 18,7167	R\$ 2.096,2704
0225	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO Nº6; TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 16,2700	R\$ 1.822,2400
0226	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO Nº8; TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 15,2067	R\$ 1.703,1504
0227	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO; Nº12; TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 13,5400	R\$ 1.516,4800
0228	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO; Nº18; TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 13,2767	R\$ 1.486,9904
0229	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO; Nº4; TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 10,5567	R\$ 1.182,3504
0230	PINCEL PARA PINTURA TIGRE OU SIMILAR REF: 141 QUADRADO: Nº 2 TOQUE MACIO, FLEXÍVEL E SEDOSO DO PELO, SEU CABO LONGO CASTANHO E VIOLA DE ALUMÍNIO GARANTEM CONFORTO E DURABILIDADE	UN	112	R\$ 10,8367	R\$ 1.213,7104
0231	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM C/ 4 (AZUL, 02 PRETAS, VERMELHA) PONTA CHANFRADA (PERMITE TRACOS GROSSOS E FINOS) FACIL APAGABILIDADE, RECARREGAVEL	UN	130	R\$ 17,7967	R\$ 2.313,5710
0232	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA BIVOLT	UN	208	R\$ 22,5133	R\$ 4.682,7664
0233	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA BIVOLT	UN	260	R\$ 30,9600	R\$ 8.049,6000
0234	PLACA DE ISOPOR 0,20MM DE ESPESSURA	UN	344	R\$ 9,1533	R\$ 3.148,7352
0235	PLACA DE ISOPOR 4CM	UN	354	R\$ 17,2400	R\$ 6.102,9600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0236	PLACA DE ISOPOR FINO 10MM	UN	344	R\$ 6,7500	R\$ 2.322,0000
0237	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220X307MM LAMINATING POUCHE GLOSS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 45,6750	R\$ 4.567,5000
0238	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, PROLAM, POLASEAL, A4, 220X307MM, 0,05, PACOTE COM 100 (PLASTIFICAÇÃO A QUANTE, RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSFERÊNCIA, A PROVA DÁGUA, PROTEÇÃO UV)	PCT	100	R\$ 30,4500	R\$ 3.045,0000
0239	PORTA CLIPS SIMPLES, GRANDE, 50 X 50 X 40 MM, CRISTAL, EM POLIESTIRENO	UN	50	R\$ 23,0667	R\$ 1.153,3350
0240	PORTA OBJETOS/CANETAS E CLIPS E LEMBRETE OFFICE	UN	107	R\$ 21,8100	R\$ 2.333,6700
0241	PORTA RECADO DE MESA EM METAL COM FIXADOR	UN	72	R\$ 23,9167	R\$ 1.722,0024
0242	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METALICO	UN	162	R\$ 26,4600	R\$ 4.286,5200
0243	PRENDEDOR DE MADEIRA COLORIDO	UN	198	R\$ 13,6433	R\$ 2.701,3734
0244	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO COR PRETA BASE 19MM CAIXA C/12 UNIDADES P/ PRENDER ATÉ 70 FOLHAS	CX	142	R\$ 13,7400	R\$ 1.951,0800
0245	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO COM 8 DISPLAYS	UN	37	R\$ 406,8467	R\$ 15.053,3279
0246	QUADRO MURAL DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA 100X70	UN	36	R\$ 160,8000	R\$ 5.788,8000
0247	QUADRO MURAL DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA 40X30	UN	28	R\$ 63,2050	R\$ 1.769,7400
0248	QUADRO MURAL DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA 60X45	UN	28	R\$ 103,9333	R\$ 2.910,1324
0249	REFIL DE TINTA AMARELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATIVEL	UN	228	R\$ 67,4100	R\$ 15.369,4800
0250	REFIL DE TINTA CIANO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATIVEL	UN	228	R\$ 67,4100	R\$ 15.369,4800
0251	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATIVEL	UN	228	R\$ 67,4100	R\$ 15.369,4800
0252	REFIL DE TINTA PRETO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA COMPATIVEL	UN	314	R\$ 67,4100	R\$ 21.166,7400
0253	REFIL TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L350, AMARELO	UN	246	R\$ 67,4367	R\$ 16.589,4282
0254	REFIL TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L350, CIANO	UN	246	R\$ 67,3367	R\$ 16.564,8282
0255	REFIL TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L350, MAGENTA	UN	246	R\$ 67,3867	R\$ 16.577,1282
0256	REFIL TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L350, PRETO	UN	478	R\$ 67,3367	R\$ 32.186,9426
0257	REFIL TINTA GT52 PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, AMARELO	UN	200	R\$ 86,0000	R\$ 17.200,0000
0258	REFIL TINTA GT52 PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, CIANO	UN	200	R\$ 84,2733	R\$ 16.854,6600
0259	REFIL TINTA GT52 PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, MAGENTA	UN	200	R\$ 86,0000	R\$ 17.200,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0260	REFIL TINTA GT53 PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416, PRETO	UN	300	R\$ 84,2733	R\$ 25.281,9900
0261	RELÓGIO DE PAREDE 40 CM, PLÁSTICO	UN	78	R\$ 50,4667	R\$ 3.936,4026
0262	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE 30CM	UN	330	R\$ 3,6750	R\$ 1.212,7500
0263	RÉGUA DE UM METRO	UN	72	R\$ 29,7533	R\$ 2.142,2376
0264	SACO PLASTICO 20X40 CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 16,4350	R\$ 1.643,5000
0265	SSD, 480GB, SATA, SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO FORMATO: 2,5 POL	UN	20	R\$ 193,6967	R\$ 3.873,9340
0266	TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT2 DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER E VOLUME	UN	162	R\$ 144,1700	R\$ 23.355,5400
0267	TELA DE PINTURA PLANA E LISA, FEITA DE TECIDO ESTICADO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA PARA PINTURA A OLEO, ACRÍLICA E OUTRAS TÉCNICAS DE PINTURA 30X40CM	UN	100	R\$ 36,2600	R\$ 3.626,0000
0268	TELA DE PINTURA PLANA E LISA, FEITA DE TECIDO ESTICADO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA PARA PINTURA A OLEO, ACRÍLICA E OUTRAS TÉCNICAS DE PINTURA 40X40CM	UN	100	R\$ 31,6333	R\$ 3.163,3300
0269	TELA DE PINTURA PLANA E LISA, FEITA DE TECIDO ESTICADO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA PARA PINTURA A OLEO, ACRÍLICA E OUTRAS TÉCNICAS DE PINTURA 40X50CM	UN	100	R\$ 39,0567	R\$ 3.905,6700
0270	TELA DE PINTURA PLANA E LISA, FEITA DE TECIDO ESTICADO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA PARA PINTURA A OLEO, ACRÍLICA E OUTRAS TÉCNICAS DE PINTURA 50X70CM	UN	100	R\$ 50,6750	R\$ 5.067,5000
0271	TELA DE PINTURA PLANA E LISA, FEITA DE TECIDO ESTICADO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA PARA PINTURA A OLEO, ACRÍLICA E OUTRAS TÉCNICAS DE PINTURA 60X80CM	UN	100	R\$ 82,9700	R\$ 8.297,0000
0272	TESOURA ESCOLAR DE ACO INOXIDAVEL, SEM PONTA, 13 CM REGUA NA LAMINA, CABO DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS), PLASTICO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE,	UN	534	R\$ 3,5067	R\$ 1.872,5778
0273	TESOURA MULTIUSO GRANDE ACO INOXIDAVEL RESISTENTE, CORTE PRECISO, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MININO 20CM	UN	224	R\$ 10,1633	R\$ 2.276,5792
0274	TINTA ACRILICA FOSCA DE CORES DIVERSAS 37ML	UN	615	R\$ 8,2600	R\$ 5.079,9000
0275	TINTA CRAQUELEX 37ML CORES VARIADAS	UN	615	R\$ 9,8267	R\$ 6.043,4205
0276	TINTA DIMENSIONAL 20ML	UN	565	R\$ 23,1833	R\$ 13.098,5645
0277	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 20ML	UN	565	R\$ 48,0633	R\$ 27.155,7645
0278	TINTA GUACHE 15 ML CORES SORTIDAS NAO E TOXICA E SOLUVEL EM AGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL PAPEL CARTAO CARTOLINA GESSO MADEIRA E CERAMICA CX COM 6 UNIDADES	CX	360	R\$ 9,3500	R\$ 3.366,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0279	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS NAO E TOXICA, E SOLUVEL EM AGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERAMICA.	UN	363	R\$ 10,5800	R\$ 3.840,5400
0280	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO AZUL EMBALAGEM DE 40 ML	UN	92	R\$ 5,7500	R\$ 529,0000
0281	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO PRETA EMBALAGEM DE 40 ML	UN	92	R\$ 4,8100	R\$ 442,5200
0282	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UN	415	R\$ 27,9533	R\$ 11.600,6195
0283	TINTA PARA TECIDO 37ML	UN	415	R\$ 38,4633	R\$ 15.962,2695
0284	TINTA PINTURA FACIAL 25ML KIT COM 12 CORES SORTIDAS (TINTAS LÍQUIDAS A BASE DE ÁGUA, POSSUEM SECAGEM RÁPIDA E TOTAL. PRÓPRIOS PARA A PELE SÃO IDEAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, DESFILES, APRESENTAÇÕES DE DANÇA, EVENTOS EM GERAL	UN	312	R\$ 43,7167	R\$ 13.639,6104
0285	TNT 1,40M, GRAMATURA 40G, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	ROLO	706	R\$ 87,0567	R\$ 61.462,0302
0286	TONER (COM CHIP) 35A – 36A – 85A TONER CB435A/CB436A/CE278A/CE285A (UNIVERSAL 2K) PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UN	98	R\$ 74,5133	R\$ 7.302,3034
0287	TONER (COM CHIP) BROTHER TN-1060 P/ 1112/1512/1617 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UN	20	R\$ 334,9167	R\$ 6.698,3340
0288	TONER (COM CHIP) CB435A/CB436A/CE278A/CE285A (UNIVERSAL 2K) PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UN	104	R\$ 318,2500	R\$ 33.098,0000
0289	TONER (COM CHIP) CBT-MLT-D1114 PARA IMPRESSORA XPRESS SANSUNG M2020W	UN	55	R\$ 279,2800	R\$ 15.360,4000
0290	TONER (COM CHIP) CM – CB435A/CB436A/CE285A (UNIVERSAL 2K) TONER COMPATIVEL COM NUMERAÇÃO 35A, 36A, 85A, TONER COM NUMERAÇÃO 435A, 436A, 278A, 285A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132 MFP	UN	172	R\$ 327,3750	R\$ 56.308,5000
0291	TONER (COM CHIP) COM NUMERAÇÃO 5949A, 7553ª PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320	UN	42	R\$ 327,3750	R\$ 13.749,7500
0292	TONER (COM CHIP) HP – M107W	UN	50	R\$ 306,5833	R\$ 15.329,1650
0293	TONER (COM CHIP) LASER JET TN3442 COM ALTO RENDIMENTO (APROX. 8.000 PÁGINAS) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UN	30	R\$ 327,3750	R\$ 9.821,2500
0294	TONER (COM CHIP) LAZER JET PRO M404 DW HP	UN	60	R\$ 327,3750	R\$ 19.642,5000
0295	TONER (COM CHIP) ML – D2850A/D2850B PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML – 2851ND	UN	12	R\$ 327,3750	R\$ 3.928,5000
0296	TONER (COM CHIP) MLT204L PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG PROXPRESS SL – M3375FD	UN	48	R\$ 327,3750	R\$ 15.714,0000
0297	TONER (COM CHIP) PANTUM – M6559NW	UN	50	R\$ 309,6600	R\$ 15.483,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0298	TONER (COM CHIP) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 DN	UN	50	R\$ 309,9167	R\$ 15.495,8350
0299	TONER (COM CHIP) PARA IMPRESSORA HLL2360DW	UN	30	R\$ 327,3750	R\$ 9.821,2500
0300	TONER (COM CHIP) PARA IMPRESSORA HP CE847A	UN	19	R\$ 327,3750	R\$ 6.220,1250
0301	TONER (COM CHIP) PARA IMPRESSORA LAZER JET MANAGED E50145 HP	UN	25	R\$ 327,3750	R\$ 8.184,3750
0302	TONER (COM CHIP) PARA IMPRESSORA LXMARK B2236 DW	UN	22	R\$ 327,3750	R\$ 7.202,2500
0303	TONER (COM CHIP) SCX5530B PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX – 5530FN	UN	12	R\$ 327,3750	R\$ 3.928,5000
0304	TONER (COM CHIP) TK-1112 PARA IMPRESSORA KYOCERA (ECOSYS FS-1020 MFP)	UN	12	R\$ 327,3750	R\$ 3.928,5000
0305	TONER (COM CHIP) TN1000 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	UN	63	R\$ 327,3750	R\$ 20.624,6250
0306	VELCRO ROLO - 25M	ROLO	118	R\$ 36,6033	R\$ 4.319,1894
<b>Valor Médio Total Geral:</b>					<b>R\$ 2.268.256,3068</b>

## 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais surge da demanda constante por recursos básicos para o desempenho das atividades administrativas e operacionais diárias. Estes materiais, que incluem itens como papel, canetas, pastas, grampeadores, cliques e outros acessórios essenciais, são fundamentais para o funcionamento eficaz dos processos internos e para o atendimento ao público com agilidade e organização.

2.2 A utilização contínua desses materiais é indispensável para a execução de tarefas rotineiras, como a produção e arquivamento de documentos, a organização de informações e o desenvolvimento de relatórios e pareceres. Sem esses itens, o andamento das atividades nas Secretarias pode ser comprometido, afetando diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.3 Além disso, a aquisição planejada e sistemática desses materiais garante que as Secretarias possam manter um estoque adequado, evitando interrupções e despesas adicionais com compras emergenciais, que frequentemente geram custos mais elevados. Portanto, a compra dos materiais de expediente é essencial não apenas para o suporte operacional das Secretarias, mas também para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em sujeição às normas técnicas, o item deve atender aos requisitos descritos nesse Termo De Referência.

3.2. A solução proposta é a aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo de itens essenciais como papel, canetas e pastas. Com a definição clara das especificações e a priorização da qualidade, busca-se atender às necessidades administrativas de forma eficiente, econômica e sustentável, assegurando a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.

## 4 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o julgamento da proposta será o **menor preço por item**.

4.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

4.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

4.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 5 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 Cada departamento acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

**5.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis e poderá ser prorrogado, desde que a Contratada solicite a prorrogação antes do término do prazo inicial, apresentando justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Contratante. Caso a prorrogação seja aceita, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento integral da obrigação.**

5.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor responsável, deverá saná-la no prazo máximo de até 01 (um) dia útil;

5.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor responsável em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Franciscópolis para aplicação de penalidades.

5.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.6 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.7 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

5.9 O Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los quando se fizer necessário sem ônus para a Administração Pública.

## **6 DO VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor total previsto da contratação será conforme ampla pesquisa realizada nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 090/2023.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 Os materiais deverão ser entregues nos departamentos diversos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis:

- Secretaria de Administração e Finanças, Avenida Presidente Kennedy N.º 67, Centro
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
- Escola Municipal Vicente Macedo
- CMEI – Rua Getúlio Vargas
- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Rua Joaquim dos Santos Coimbra, N.º 26
- Secretaria de Agricultura, Avenida Presidente Kennedy
- Secretaria de Saúde, Rua São Francisco
- Farmácia de Minas na Rua Minas Gerais
- Serviço de Epidemiologia Rua José Pinheiro
- Centro Municipal de Saúde, Rua São Francisco
- Unidade Básica de Saúde Domício Manoel de Caires
- Secretaria de Assistência e Promoção Social, Rua Sebastiana Carvalho
- Conselho Tutelar, Rua Tupinambás
- Serviço de Convivência, Rua José dos Santos Coimbra

8.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

**8.2.1 Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada e em pedidos mínimos de 01 unidade sendo que, independentemente da quantidade, deverão ser entregues no prazo estipulado por este instrumento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.2 O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.**

8.3 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

8.4 A solicitação do quantitativo dos itens acima listados poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade deste órgão.

8.5 A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

8.6 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração pública.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1.1 Emitir a nota de empenho;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

9.1.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

9.1.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

9.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

9.1.9 Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

### 9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 Fornecer os itens **no prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis e poderá ser prorrogado, desde que a Contratada solicite a prorrogação antes do término do prazo inicial, apresentando justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Contratante. Caso a prorrogação seja aceita, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento integral da obrigação.**

9.2.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

9.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

9.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.8 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

9.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12 Responsabilizar-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis;

9.2.13 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.2.14 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

9.2.15 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

9.2.16 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

9.2.17 Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador;

9.2.18 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

9.2.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.20 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;

9.2.21 Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específica;

### 10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fornecedor.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.

11.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

11.5 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I \quad I = \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 12 DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

## 13 DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

13.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

12.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

13.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.5 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cies) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## 14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

14.2 No que couber, deverão ser concedidos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, sendo que fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro:..... Município: .....

Estado:.....CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº: ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

### IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL
01						
02						
<b>Total</b>						

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

**OBS.: Anexar todas as Planilhas com os valores.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede Administrativa à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Senhor Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, casado, portador do CPF N.º xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Centro, CEP 39.695-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., estabelecida ....., neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ....., Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n.º. 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Licitatório n.º. 055/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025 mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar, material de informática e material de expediente para uso das diversas secretarias da administração pública municipal de Franciscópolis/MG**, conforme descrição:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL
01						
02						
					<b>Total</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis e poderá ser prorrogado, desde que a Contratada solicite a prorrogação antes do término do prazo inicial, apresentando justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Contratante. Caso a prorrogação seja aceita, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento integral da obrigação.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente:

- Identificação do produto, inclusive a marca se houver;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente se for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento no prazo **de até 10 (dez) dias úteis e poderá ser prorrogado, desde que a Contratada solicite a prorrogação antes do término do prazo inicial, apresentando justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Contratante. Caso a prorrogação seja aceita, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento integral da obrigação.**

4.2. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão **citado no preâmbulo deste**, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Fornecimento;

6.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de transferências, que serão empenhadas na dotação orçamentária conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de Franciscópolis (MG), sendo por conta do fornecedor todas as despesas com frete, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

**8.1.1. LOCAL DE ENTREGA:** A entrega pode ocorrer em todo o território urbano do Município, onde possua órgãos públicos.

### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo licitatório, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será recebida, acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis de cada secretaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Franciscópolis (MG) e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3. A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.3. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.6. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o TERMO DE REFERENCIA.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MALACACHETA MG, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 9985 3769 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Franciscópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....